ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37.290

LEI Nº 1123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977

Dispõe sobre prolongamento da Rua Pe. Remaclo Fóxius e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade do Sr. Antônio Rodrigues da Costa, destinado ao prolongamento da Rua Pe. Remaclo Fóxius, nas proximidades dos Bairros Centenário e Areias Brancas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de novembro de 1977

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.